



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.504, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Esatdual de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PROHOSP/2012, Módulo Macrorregional, no valor de R\$6.600.147,20 (seis milhões, seiscentos mil, centos e quarenta e sete reais e vinte centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$1.509.453,60 (um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$125.787,80 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$2.248.670,20 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$187.389,19 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos);

- Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho – R\$1.027.642,90 (um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$85.636,90 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019-335041

- Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES – R\$1.814.380,50 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, trezentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$151.198,38 (cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019-333041

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros-MG, 27 de abril de 2012.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

